



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de  
Castelo/ES  
57/25  
25/06/2025

**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº  
1.440 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** O Art. 108 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, passa a vigor acrescido dos §3º e §4º:

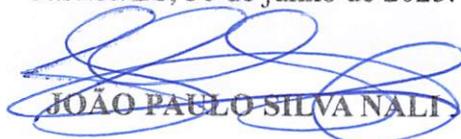
*“§ 3º Em havendo compatibilidade do afastamento das atividades presenciais com o acompanhamento do ente familiar, poderá ser concedido ao servidor em regime de trabalho residencial, conforme período descrito no parágrafo anterior.*

*§ 4º A licença concedida nesse artigo impõe o licenciado o dever exclusivo de assistência à pessoa da família no horário regular de trabalho, sob pena de devolução dos vencimentos e/ou remuneração devidos em todo período de licença.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de junho de 2025.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

Sr. Presidente,  
Dignos Vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 030/2025, que acrescenta dispositivos a Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992.

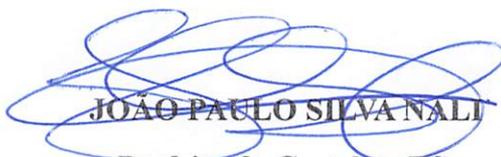
Este projeto de lei tem como objetivo aprimorar as condições de trabalho dos servidores municipais.

Este projeto visa modernizar a legislação municipal, tornando-a mais alinhada às demandas atuais e às boas práticas de gestão de pessoas, sempre buscando o bem-estar dos servidores e o fortalecimento dos laços familiares.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 23 de junho de 2025.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES